

PROCESSO N° WS1608546019

ATO CONVOCATÓRIO N° 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para o gerenciamento e apoio técnico aos empreendimentos das construções, reformas e obras estruturais de responsabilidade da Fundação Butantan

RESPOSTAS ÀS DÚVIDAS

PERGUNTA 01: Considerando:

- (I) a obrigatoriedade de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ("PCD") prevista no item Anexo VI.1.do edital;
- (II) que a empresa disponibiliza a reserva de vagas para PCD e adota, de forma efetiva, uma série de medidas voltadas à contratação de PCD;
- (III) que a empresa ainda não tem condições de cumprir integralmente a cota, por razões de mercado alheias ao controle da empresa (escassez de profissionais qualificados, atuação em canteiros de obras, dentre outros);
- (IV) o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho que flexibiliza o cumprimento integral da reserva de cargos PCD quando a empresa demonstra ter implementado esforços na tentativa de atendimento da cota (TST. ED-E-ED-RR-658200-89.2009.5.09.0670, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Joao Batista Brito Pereira, DEJT 19/12/2016); e
- (V) que a declaração de reserva de vagas PCD é um requisito de habilitação, de modo que verificação do preenchimento efetivo dos cargos e suas consequências é de competência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a licitante vem questionar se, nas condições acima, a empresa pode confirmar o cumprimento da reserva de cargos?

RESPOSTA: O edital prevê que durante a licitação, a empresa participante entregue a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo VI.1).

Caso se verifique, na fase de assinatura do contrato, que a empresa vencedora da disputa não detém a necessidade conformidade, deverá providenciar a regularização.

PERGUNTA 02: Considerando que alguns dos Documentos de Habilitação previstos no item 6 do Edital nº 027/2025, por exemplo, certidões em geral, são gerados por emissão eletrônica e a autenticidade deles pode ser verificada conforme código de autenticidade nas páginas eletrônicas dos órgãos emissores, entendemos que referidos documentos poderão ser apresentados em cópia simples e a Comissão de Licitação providenciará a autenticação/verificação mediante conferência nos respectivos *sites*. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, a verificação da autenticidade das certidões apresentadas com o intuito de comprovar regularidade fiscal e trabalhista será providenciada pela Comissão Julgadora.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

duvidas_2_gerenciamento_12082025_170445

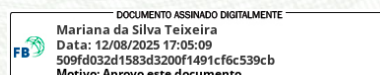
Mariana da Silva Teixeira
467.918.938-00

Código do documento
9f8cba2513573e4c936cc29dd7f8edb2

Assinaturas



Mariana da Silva Teixeira
m.teixeira@fundacaobutantan.org.br



Eventos do documento

12 Aug 2025, 17:04:46

Documento **criado** por: Mariana da Silva Teixeira. Email: m.teixeira@fundacaobutantan.org.br.
DATE_ATOM: 2025-08-12T17:04:46-03:00

12 Aug 2025, 17:05:09

Documento **assinado** por: Mariana da Silva Teixeira (Fundação Butantan) . Email:
m.teixeira@fundacaobutantan.org.br - IP: 2.17.42.99. DATE_ATOM: 2025-08-12T17:05:09-03:00

Hash do documento original

(md5) 6e6e5a7863cc7d69bec9895f103f3f8d

(sha256) 4252e110f4140c47209fd64ee268c515a60f8954a42d7810e4d55b319759506a

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima.

Este documento está assinado e certificado por Butansign

Validar documento em: <https://fundacaobutantan.org.br/assinaturas/confirmacao>